



LEI MUNICIPAL Nº 2.068 – DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018.

“Dispõe sobre a autorização para firmar acordo de parcelamento de débitos previdenciários, perante o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS e dá outras providências”.

MAÉRCIO DIAS DE MENEZES, Prefeito Municipal de Aparecida d'Oeste, Comarca de Palmeira d'Oeste, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais FAZ SABER que a Câmara de Vereadores APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder o parcelamento dos débitos previdenciário contraído junto ao Instituto Nacional da Previdência Social, sobre a divergência da FAPE/2018 apurada pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, referente aos meses de 09/2013 a 13/2014 (anexo I), em até 60 (sessenta) prestações mensais, sobre as quais incidirão juros de 1% (um por cento) ao mês e Taxa Referencial – TR, ou outro indexador que a vier substituir, cujos comprovantes de débitos passaram a fazer parte integrante desta Lei (Anexo II).

Art. 2º. As parcelas mensais serão recolhidas através de retenções da quota do Fundo de Participação dos Municípios, destinada ao Município de Aparecida D'Oeste ou por meio de guias da Previdência Social emitidas mensalmente e pagas junto ao caixa da Prefeitura.

Parágrafo único: O Atraso do Pagamento da respectiva parcela mensal do débito e que se refere esta lei, implicará em acréscimos de atualização monetária, conforme índices empregados pelo Regime Geral da Previdência Social.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação da presente lei onerarão dotações constantes do Orçamento Municipal, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aparecida d'Oeste/SP, 22 de novembro de 2018.

MAÉRCIO DIAS DE MENEZES
Prefeito Municipal

Registrada nesta Divisão de Administração e publicada na imprensa oficial do Município e será remetida cópia ao Cartório de Registro Civil e Anexo e à Câmara Municipal, para os devidos fins, tudo com faculta a Lei Orgânica do Município.

PAULO JOSÉ SANCHES
Chefe da Divisão de Administração